



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado de Maranhão, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço POR ITEM, no dia 06 de Setembro de 2019 as 09:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situado à Avenida Presidente José Sarney S/N Centro, Cidade Sítio Novo – MA, tendo por Objetivo: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de referência, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I e Termo de Adesão do edital normativo.

A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA e Mural de Licitações – TCE - MA, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Termo de Adesão, bem como também sobre o Termo de referência desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda através do telefone (99) 3532-0073, nos horário das 08:00 as 12:00.

Sítio Novo - MA, 15 de Agosto de 2019.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 013/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.	013/2019
PROCESSO n.	522/2019
DATA DA REALIZAÇÃO	06 de Setembro de 2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Avenida Presidente José Sarney S/N Centro Cidade Sítio Novo - Maranhão

A MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado de Maranhão, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar 123/2006, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital). Conforme quantitativos e especificações do anexo I e Termo de Adesão do presente Pregão.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da CPL Localizada na Avenida Presidente José Sarney S/N Centro, iniciando-se às **09h30min** do **dia 06 de Setembro de 2019**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 1.061/2019 de 01/01/2019 lavrada pelo senhor prefeito Municipal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por Objetivando: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de referência, conforme quantitativos e especificações do anexo I e Termo de Adesão do presente edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
II - DA PARTICIPAÇÃO**



1.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

1.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

1.2 Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.**

1.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pelo equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial, para autenticação pela equipe de apoio os interessados deveram procurar a sala da comissão de licitação no endereço na Avenida Presidente José Sarney S/N Centro, Cidade Sítio Novo – MA, em até três dias úteis antes da data de abertura da licitação para fazerem as autenticações dos mesmos.**

1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os(as) licitantes credenciados(as), o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

1.6. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

1.7. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 1.6;
- b) Em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio;
- c) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que possuam diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos servidores ou dirigentes do Município de Sítio Novo, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e, nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



1.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

1.9. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

1.10. Poderá participar **apenas** a licitante que possui, na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação, dentro do Município de Sítio Novo / MA.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos *fora do envelope*:

1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

1.4 – Cópia autenticada de documento pessoal com foto;

1.5 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**

1.6 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - ANEXO IV.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes n. 1 e 2.**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



a) – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - ANEXO VI A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/20026.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____ **Pregão Presencial nº 013/2019**

Processo nº 522/2019

Objeto: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital).

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____ **Pregão Presencial nº 013/2019**

Processo nº 522/2019

Objeto: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital).

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

b) Número do processo e deste Pregão; Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive a **MARCA** dos maquinários, em conformidade com as especificações do anexo I e Termo de Adesão deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

e) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar: as empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, pela Prefeitura Municipal, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual à do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP, gerada pela Prefeitura Municipal e recebida pelos licitantes. MODELO ENTREGUE EM MÍDIA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO:

f) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, escrita.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



c) Certidão de Regularidade de Débito com as **Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre – Anexo II

b) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública – Anexo III

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

1.5.1.1 O documento solicitado no item anterior deve ser apresentado por todos os licitantes, independente do item para o qual tem o interesse em apresentar proposta;

1.5.2 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze

(15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

7 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, Decidindo motivadamente a respeito.

9 - **O Pregoeiro** poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra "a".

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6 - A adjudicação será feita de menor preço por item.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Local / Prazo de Entrega – O objeto deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras, no prazo máximo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado o atraso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo V** deste Edital.

2 - O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada que deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos equipamentos contratados.

3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. A entrega das mercadorias terá vigência a contar da assinatura do contrato de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de Sítio Novo, emitira as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROPOSTORES VENCEDORES** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

5 - Os **PROPOSTORES VENCEDORES** terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTOR VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Sítio Novo.

6 - A recusa injustificada do concorrente **PROPOSTOR VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.

7 - No ato da contratação, o **PROPOSTOR VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

8 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPOSTOR VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – Poder Executivo:

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Infra - Estrutura e Desenvolvimento Urbano:

UNIDADE 00 - Secretaria de Infra - Estrutura e Desenvolvimento Urbano:

04.122.0052.1011.0000 - Aquisição Equipamentos e Maquinas Pesadas:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PODER 02 – Poder Executivo:

ÓRGÃO 24 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca:

UNIDADE 00 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca:

20.608.0631.1031.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente:

XIV - DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega dos equipamentos;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede do Município de Sítio Novo, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



4.1 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal de Sítio Novo, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do

7º da CF/88 Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo V – Minuta do contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Altos - MA.

8 – É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

10 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Município de Sítio Novo (www.sitionovo.ma.gov.br) ou no placar de divulgação, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo;

11 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Sítio Novo - MA, 15 de Agosto de 2019.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019.

1. OBJETO

- 1.1 – Objetivando: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 21 – Os itens descritos de primeira qualidade, com **Certificação de Garantia**, que deverá constar do envelope de propostas, e deverão apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos equipamentos cotados, inclusive fabricante e modelo, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.
- 22 - Os licitantes deverão mencionar as **Marcas** dos equipamentos, que estão sendo cotados, sendo que todas as mercadorias deverão ser de **1ª linha**, justificando-se para que o Município de Sítio Novo não adquirirá produtos de linha inferiores.
- 23 - As descrições dos equipamentos abaixo elencadas são todas de qualidade mínima, portanto deverão ser prestigiadas mercadorias de qualidades iguais ou superiores aos dos descritos abaixo.
- 24 - Nos itens que apresentarem qualidade inferior aos do solicitado, será desclassificada.
- 25 - Manter a garantia mínima para aquisição de equipamentos usados, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo Código de Defesa do Consumidor, e nos casos dos itens novos, manter o prazo mínimo de 04 (quatro) meses para garantia ou enquanto durar a garantia do fabricante nos casos dos equipamentos novos.

3. DO PREÇO ESTIMADO

- Segue abaixo as especificações, detalhamento e estimativa total de custos a ser obedecida para elaboração da proposta de preços:

Item	Descrição das Especificações Mínimas	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------------------	-------	-----	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

1	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15350 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 5,17M. POTÊNCIA 238CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³.	1	und	R\$ 280.244,78	R\$ 280.244,78
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA 152 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,53 A 2,30 M³. PESO OPERACIONAL DE 10216KG.	1	und	R\$ 317.859,98	R\$ 317.859,98
3	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA COM PNEUS 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.	1	und	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
SEISCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 609.604,76

3.1 - O preço estimado do referido objeto é de R\$: 609.604,76 (Seiscentos e nove mil seiscentos e nove reais setenta e seis centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição dos referidos maquinários e veículos se justifica na medida em que esta municipalidade necessita para poder prestar serviços de melhoramentos de estradas vicinais e beneficiamentos de terras aos agricultores de baixa renda da região, uma vez que os mesmos não tem condições de beneficiarem suas terras, para plantarem seus legumes para sua subsistências, bem como também fazerem o escoamento dos mesmos, na questão da recuperação das estradas vicinais. Neste contexto, o Município busca melhorar cada vez mais a vida dos produtores rurais da região.

5. DO CONSUMO

5.1 - Caso os quantitativos do instrumento de contrato não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

5.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

6. DO LOCAL DA ENTREGA.

6.1 - O objeto deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado o atraso.

6.2 - O Prefeitura Municipal de Sítio Novo não arcará com nenhuma despesa oriunda de frete ou



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

entrega dos maquinário com defeitos de fabricação e/ou entrega.



7. DO PAGAMENTO

71 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

72 – A licitante vencedora deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os equipamentos entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

73 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pelo Município de Sítio Novo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar todos os equipamentos conforme especificados neste termo.

9.1.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos da ata de registro de preços, em tempo de serem processadas;

9.1.3 – Responsabilizar-se por qualquer dano ao maquinário durante o transporte e a entrega.

9.1.4 – Responsabilizar-se pela garantia dos maquinários, quando não existe ou não atenda a garantia do fabricante.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos objetos;

8.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

91 - O presente instrumento de contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

92 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficara a cargo do Sr. _____. O fiscal se responsabilizará por:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 10.1** - Supervisionar o fornecimento dos objetos e equipamentos;
- 10.2** - Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 10.3** - Notificar a empresa da intenção do Município de Sítio Novo – MA em aplicar as sanções;
- 10.4** - Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- 10.5** - Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 10.6** - Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 10.7** - Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.8** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.9** - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 10.10** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0___/2019 PROCESSO N. 522/2019

OBJETO: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital).

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por Intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF
n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21
de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de _____

Representante Legal (com carimbo da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019 PROCESSO N. 522/2019.

OBJETO: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital).

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019 PROCESSO N. 522/2019

OBJETO: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital).

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- d) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- f) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



ANEXO V

MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL

Ref.: Pregão Presencial n.º Nº 013/2019

(Minuta de contrato)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Município de Sítio Novo - MA, com sede Avenida José Sarney s/n centro Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Sítio Novo -MA, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação de empresa para fornecimento de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital), conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º Nº 013/2019**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial **nº 013/2019** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede do Município de Sítio Novo.

IV - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital), conforme Ata de Julgamento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Pregão nº 013/2019, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição das Especificações Mínimas	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15350 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 5,17M. POTÊNCIA 238CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³.	1	und	R\$ 280.244,78	R\$ 280.244,78
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA 152 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,53 A 2,30 M³. PESO OPERACIONAL DE 10216KG.	1	und	R\$ 317.859,98	R\$ 317.859,98
3	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA COM PNEUS 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.	1	und	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
SEISCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 609.604,76

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.5 - A **CONTRATADA** entregará os maquinários descritos na cláusula anterior, de acordo com a solicitação escrita do Município de Sítio Novo, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

5.6 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização do Município de Sítio Novo, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

5.7 – No caso de falha na entrega por parte da **CONTRATADA**, quanto da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.8 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega das máquinas.

VI - DO PREÇO

6.1 – O valor deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº XX/2019.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor a ser pago será de R\$. _____, que deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

especificando os equipamentos entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

73 - No preço acima, estão inclusos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

74 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE.

VIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada que deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos equipamentos contratados.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 - O objeto deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado o atraso.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo não arcará com nenhuma despesa oriunda de frete ou entrega dos equipamentos, bem como maquinário com defeitos de fabricação e/ou entrega.

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

XI 10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificados.

PODER 02 – Poder Executivo:

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Infra - Estrutura e Desenvolvimento Urbano:

UNIDADE 00 - Secretaria de Infra - Estrutura e Desenvolvimento Urbano:

04.122.0052.1011.0000 - Aquisição Equipamentos e Maquinas Pesadas:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente:

PODER 02 – Poder Executivo:

ÓRGÃO 24 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca:

UNIDADE 00 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca:

20.608.0631.1031.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente:

XII – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 - A **CONTRATADA** entrega os equipamentos descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita do Município de Sítio Novo, que fiscalizará e manterá controle da entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



11.1.2 – Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização do Prefeito Municipal Sr. João Carvalho dos Reis, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

11.1.3 – No caso de falta das mercadorias da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas neste contrato.

11.1.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o fornecimento dos equipamentos.

11.1.5 - Entregar todos os equipamentos conforme especificados no termo de referência.

11.1.6 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos da ata de registro de preços, em tempo de serem processadas;

11.1.7 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.1.8 – Responsabilizar-se por qualquer dano ao maquinário durante o transporte e a entrega.

11.1.9 – Responsabilizar-se pela garantia dos maquinários, quando não existe ou não atenda a garantia do fabricante.

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

11.5.1- Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;

11.5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

11.5.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria do Município de Sítio Novo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Município de Sítio Novo, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Sítio Novo pelo período de 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



XII - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O Município de Sítio Novo poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Sítio Novo;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

131 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Sítio Novo, ou por acordo, na forma da Lei;

132 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos equipamentos ficará a cargo do fiscal o **Sr.**

XV –DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

XVI - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

16.2 - O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

16.3 - O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada que deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos equipamentos contratados.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Sítio Novo – MA, ____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: CPF:

NOME:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º ----- /____**, firmado entre o Município de Sítio Novo, e a empresa -----, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Sítio Novo - Maranhão, -- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VII
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO

CONTRATADA: -----

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital), conforme ata de julgamento do Pregão Presencial nº **XX/2019**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R\$ ----- (-----).

PRAZO: _____

Início: --/--/--

Término: --/--/--

PAGAMENTO: O valor a ser pago será de R\$ _____, que deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.
Sítio Novo - Maranhão, -- de ----- de -----.

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que está empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n.
Timbre da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
 CNPJ: 05.631.031/0001-64
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IX

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1
 MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

PREGÃO Nº 0___/2019 PROCESSO: 2019

A Firma _____ situada na rua
 _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____
 Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para aquisição de uma carreta
 agrícola de madeira com pneus 2 eixos, veículo(s) rodoviário(s) e maquinário, para atender as
 necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA.
 Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital), conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	MARCA	ESTIMADO	
						Valor unitário	Valor total

VALOR DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Sítio Novo, ___ de _____ de 2019.

OBS: O presente documento deverá ser entregue dentro do envelope de nº 1 (proposta).

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,